



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 655, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO/PB, QUE SE ENQUADRAM NO NÍVEL DE VENCIMENTO DE 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o reajuste do vencimento dos servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo, em comissão e contratados, do Poder Executivo do município de Lagoa de Dentro/PB, que se enquadram no nível de vencimento de 01 (um) salário mínimo nacional, para o valor de **R\$ 1.621,00** (*mil seiscentos e vinte e um reais*), correspondente ao salário mínimo nacional vigente, a partir de 1º de janeiro de 2026, nos termos do Decreto nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, Estado da Paraíba, 28 de janeiro de 2026.

CAMAF DOUGLAS DA SILVA MOREIRA
Prefeito Constitucional